

tentativas restratamento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

Processo nº 0812/2020-FMVZ-CB
PROGRAMA

1 - Panorama da Cunicultura, Caprinocultura e Ovinocultura no Mundo e no Brasil.

2 - Instalações e equipamentos para Cunicultura, Caprinocultura e Ovinocultura.

3 - Reprodução e Manejo Reprodutivo de Coelhos.

4 - Nutrição e Alimentação de Coelhos.

5 - Manejo de Lâparos e Coelhos jovens.

6 - Seleção e sistemas de acasalamento de Coelhos.

7 - Abate e comercialização na Cunicultura.

8 - Ambiência e Bem-estar em Cunicultura, Caprinocultura e Ovinocultura.

9 - Planejamento e Administração em Cunicultura.

10 - Manejo Sanitário em Cunicultura, Caprinocultura e Ovinocultura.

BIBLIOGRAFIA
BASELGA IZQUIERDO, M.; BLASCO MATEU, A. Mejora genética del conejo de producción de carne. Madrid: Mundi-Prensa, 1989. 110 p.

CHEEKE, Peter R.. Rabbit feeding and nutrition. Orlando: Academic Press, 1987. 376p. il.

Cunicultura. Barcelona, Espanha: Real Escuela Oficial y Superior de Avicultura, 1976.

LAPCHIK, Valderez Bastos Valero. Cuidados e Manejo de Animais de Laboratório - 2ª Edição. Editora Atheneu. 765

LEBAS, F. El conejo: cría y patología. Roma: FAO, 1996. xxi, 227p. il. (color), tab.

MANNING, Patrick J.; RINGLER, Daniel H.; NEWCOMER, Christian E.. The biology of the laboratory rabbit. 2. ed. San Diego: Academic Press, c1994. xiii, 483 p. il.

PINHEIRO, Rafael Silvío Bonilha. Manual do criador de ovinos: orientações técnicas e rentabilidade do sistema de produção. Viçosa (MG): Ed. da UFV, 2018. 112 p.il.

RIBEIRO, Sílvio Dória de Almeida. Caprinocultura: criação racional de caprinos. São Paulo: Nobel, 1998. 318 p. il.

RODRIGUEZ ALVARINO, Mario. Control de la reproducción en el conejo. Madrid: Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación, 1993. 137 p. il.

World rabbit science. Valencia: Universidad Politécnica de Valencia, 1993.

Nutrition of the rabbit. Editores: C. de Blas & J. Wiseman. 2ª. ed. CAB International, Wallingford. 2010. 325p.

Recent advances in rabbit sciences. Editores: L. Maertens; P. Coudert. ILVO, Melle. 2006. 300p.

Rabbit Production: MCNITT, PATTON, LUKEFAHR & CHEEKE. 8a. ed. Prentice Hall, 2000. 482p.

CARVALHO, E. B.; OLIVEIRA, M. A. G.; DOMINGUES, P. F. Base para criação de ovinos no Estado de São Paulo. São Manuel: Associação Paulista de Criadores de Ovinos (ASPACO), 4. ed., 2008, 81 p.

GONZALEZ, C. I. M.; COSTA, J. A. A. Reprodução assistida e manejo de ovinos de corte. Brasília, DF: Embrapa, 2012.

PEREIRA NETO, O.A. Práticas em Ovinocultura- Ferramentas para o sucesso. Porto alegre: SENAR- RS- 2004. 146 p.

RIBEIRO, S.D.A. 1997. Caprinocultura: criação racional de caprinos. São Paulo: Nobel. 318 p.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA – UNESP – CÂMPUS DE BOTUCATU
EDITAL Nº 061/2020-STDARH-FMVZ

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 176/2020 -RUNESP de 27/08/2020, publicado em 28/08/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área

Inspeção de Produtos de Origem Animal e na disciplina/conjunto de disciplinas: Inspeção de Produtos de Origem Animal, Ética e Legislação Profissional, Biossegurança e Biotecnologia de Alimentos, junto ao Departamento Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Campus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital através de depósito bancário identificado ou transferência bancária, no período de 21 de setembro a 09 de

outubro de 2020, no horário de 00:00 horas do primeiro dia até 23:59 horas do último dia.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulários de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), a ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência bancária – agência 5556-5, conta corrente 130357-0, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Unesp – CNPJ 48.031.918/0020-97, junto a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas na disciplina/conjunto de disciplinas: Inspeção de Produtos de Origem Animal, Ética e Legislação Profissional, Biossegurança e Biotecnologia de Alimentos, junto ao Departamento Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva

Edital nº 061/2020-STDARH-FMVZ
Nome: _____
RG/Número de Inscrição: _____
E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos-STDARH

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 25/09/2020, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática: de caráter eliminatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a prova será realizada no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividir-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

II - Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

a) A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos (item 9 subitem 2.2).

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Didática - peso 1

II - Títulos (Análise de Currículo Lattes) - peso 1

Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

I - Prova de títulos (peso 1)

a) será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios que seguem. A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,2 + PAE x 0,1 Onde: NPT = Nota da prova de títulos, PF = Pontuação da Formação, PE = Pontuação do Ensino, PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa, PAE = Pontuação das Atividades de Extensão. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação: I – FORMAÇÃO (Total 25%) 1 - Títulos - Título de Mestre - 2,0 - Título de Doutor - 4,0 - Título de Livre-docente - 4,0 II – ENSINO (Total 45%) 1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0): 1.1 - Graduação: hora/aula = nota - 0h = 0 - 01 a 30h = 1,0 - 31 a 120h = 2,0 - 121 a 480h = 3,0 - 481 a 1200h = 4,0 - 1201h = 5,0 1.2 - Pós-Graduação: hora/aula = nota - 0h = 0 - 01 a 25h = 0,25 - 26 a 50h = 0,5 - 51 a 100h = 1,0 - 101 a 250h = 1,5 - 251h = 2,0 2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES

(máximo 2,5): 2.1. Graduação 2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano 2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia 2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre 2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4 /estudante/ano 2.2. Supervisão de Pós-Doutorado 2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante 3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5) 3.1. Monografias - 0,2/banca 3.2. Monitorias - 0,1/banca 3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25 /banca 3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50 /banca 4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3) 4.1. Impressas - 0,05/texto 4.2. Eletrônicas - 0,05/texto 5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7) 5.1. Projeto de pesquisa (L.C.) - 0,1/projeto 5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%) 1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0): 1.1. Publicados, considerando QUALIS de "Medicina Veterinária" ou "Ciência de Alimentos" (valendo a maior classificação): A1 - 1,0/ artigo A2 - 0,85/artigo B1 - 0,70/artigo B2 - 0,55/artigo B3 - 0,40/artigo B4 - 0,25/artigo B5/C - 0,1/artigo 2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0): 2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro 2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais 2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro 2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%) 1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0): 1.1. Coordenador: 1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento 1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento 1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento 1.2. Membro da Comissão Organizadora: 1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento 1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento 1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento 2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0): 2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto 2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto) Cada Unidade Universitária, ouvidos os Conselhos de Departamento, de Graduação, de Pós-graduação, a Congregação e, nas Unidades que não possuem Departamentos, os Conselhos de Graduação, de Pós-graduação e o Conselho Diretor ou a Congregação, deverão estabelecer os subitens de avaliação relacionados a cada uma das atividades acima descritas e formular os critérios de pontuação para cada um deles, que constarão do edital de inscrição. Quando necessário, apresentar diferentes subitens que respeitem as especificidades das grandes áreas do conhecimento (Biológicas, Exatas e Humanas), aprovados pela Congregação da Unidade e, nas Unidades que não possuem Departamentos, pelo Conselho Diretor ou a Congregação, não sendo permitido ad-referendum em nenhuma etapa do processo. Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

II - Prova didática (peso 1)

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 ao candidato. A prova didática será realizada sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. b) Obederá aos seguintes critérios, que deverão constar do edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0 - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0 - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor média na Prova Didática

- melhor pontuação na Prova de Títulos;

- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

Processo nº 0813/2020-FMVZ-CB
PROGRAMA

- 1 - Programas de qualidade e inocuidade na indústria de alimentos
- 2 - Inspeção ante-mortem e abate humanitário dos animais domésticos
- 3 - Inspeção post-mortem de bovinos
- 4 - Inspeção post-mortem de aves
- 5 - Inspeção post-mortem de suínos
- 6 - Inspeção de leite e derivados
- 7 - Inspeção de pescados
- 8 - Inspeção de ovos e derivados
- 9 - Inspeção de mel e derivados
- 10 - Ética profissional no exercício da Medicina Veterinária
- 11 - Manipulação laboratorial de micro-organismos de interesse em biotecnologia de alimentos
- 12 - Biotecnologia na obtenção de derivados lácteos e carnes
- 13 - Biossegurança em atividades laboratoriais e manejo de resíduos

14 - Tipos de risco e níveis de biossegurança de laboratórios BIBLIOGRAFIA
AQUARONE, E. et al. Biotecnologia industrial. Biotecnologia da produção de alimentos. São Paulo: Edgard Blucher, 2001. v. 4.

BAMFORTH, C. W. Food, fermentation and micro-organisms. Blackwell Science, Garsington Road, Oxford, 2005.

BARBARA, S. et al. Starter cultures in food production. John Wiley & Sons, Inc., Chichester, West Sussex, PO19 8SQ, UK, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Lei 5517 de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Diário Oficial da União, 1968.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução 11338 de 16 de dezembro de 2016. Código de Ética do Médico Veterinário. Diário Oficial da União, 2017.

BRASIL. Casa Civil. Decreto 64704 de 17 de junho de 1969. Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Diário Oficial da União, 1969.

BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos. I - Bovinos. Brasília - DF, 1971, 241p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto n. 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei n. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n. 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 76 de 26 de novembro de 2018. Regulamento técnico de identidade e qualidade de leite cru refrigerado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 77 de 26 de novembro de 2018. Critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 58 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa 76 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 59 de 6 de novembro de 2019. Altera artigos da Instrução Normativa 77 de 26 de novembro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.

NERO, L.A.; da CRUZ, A.G.; BERSOT, L.S. Produção, Processamento e Fiscalização de Leite e Derivados. Atheneu: São Paulo, 2017, 398p.

NERO, L.A.; CARVALHO, A.F. Raw Milk: Balance Between Hazards and Benefits. Academic Press, 2018, 381p.

SANTOS, I.F.; FUKUDA, R.T. Patologia aplicada à inspeção de carnes: diagnóstico clínico, macroscópico, diferencial e decisão sanitária. Eduff: Rio de Janeiro, 2014, 528p.

WILLIBALDO SCHMIDELL, Urgel de Almeida Lima, Eugênio Aquarone, Walter Borzani. Biotecnologia industrial – vol. 3. Editora Blucher, 617

Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

EDITAL DTAC 3/2020
EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "GESTÃO DO TRABALHO COLETIVO" - 1ª EDIÇÃO. 1. PREÂMBULO. O Câmpus de Franca da UNESP torna público e estabelece normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas referente aos anos de 2020 a 2022 do curso de especialização, Pós-Graduação Lato sensu, intitulado "Gestão do Trabalho Coletivo" 1ª Edição, promovido pelo Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas – Câmpus de Franca, com a interveniência da Fundunesp – Fundação para o Desenvolvimento da Unesp. Informações sobre o curso podem ser acessadas em: <https://www.franca.unesp.br/#/pesquisa/escritorio-de-tecnologia-e-inovacao-social> – menu: Especialização. 2. DAS INSCRIÇÕES. 2.1. O pagamento da inscrição, no valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), deverá ser efetuado através de transferência ou depósito bancário, identificados, em conta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – FCHS/UNESP no Banco do Brasil - agência 6220-X – conta 7483-7, Identificador 1: CPF do candidato e o Identificador 2: 534 (código do curso), até o dia 24/09/2020. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 24/9/2020 através do endereço eletrônico https://proppgd2.unesp.br/latosensu/2016/aluno_inscricao_latosensu.php?codigoCurso=534&numeroEdicao=1. 2.3 Documentos para a inscrição: O candidato deverá acessar formulário [<https://forms.gle/Btb7rS5sYhQvcp08>] e submeter neste, em PDF, os seguintes documentos: a) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de graduação ou de nível superior. O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de graduação ou de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente documento da instituição de ensino atestando que poderá concluí-lo até a data fixada para a matrícula. b) Histórico Escolar do curso de graduação ou de nível superior. c) Cédula de Identidade – RG. d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. e) Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino). f) Título de Eleitor. g) Certidão de Nascimento ou Casamento. h) Uma foto recente, individual, com fundo branco. i) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar na inscrição cópia do passaporte e, no ato da matrícula, a cópia de visto de estudante temporário e cópia do protocolo do RNE. j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), identificado com o nome do candidato. k) Currículo Lattes, conforme disponibilizado no sítio do CNPq. Obs: caso necessário, a coordenação do curso solicitará documentação comprobatória do currículo lattes. IMPORTANTE: (a) Serão considerados inscritos apenas aqueles que executarem, por completo, o item "DAS INSCRIÇÕES", exatamente como descritos acima; (b) Não serão avaliados os inscritos que não utilizarem o modelo de currículo indicado para a inscrição [Lattes]. c) A responsabilidade pela conferência e pela veracidade das informações e comprovantes apresentados é integralmente do candidato. Diplomas que comprovem a formação do candidato devem vir sempre acompanhados dos respectivos históricos escolares. Na impossibilidade de apresentar o diploma, aceita-se declaração assinada em papel timbrado do setor responsável pela expedição do documento certificando a integralização dos créditos referentes ao curso concluído ou, ainda, certificado de colação de grau. d) Não haverá reembolso da taxa de inscrição. 3. DA SELEÇÃO. A seleção ocorrerá em 25/9/2020 e a divulgação do resultado em 26/9/2020, no site da Unesp Franca/Escritório UNESP Franca de Inovação e Tecnologia Social [<https://www.franca.unesp.br/#/pesquisa/escritorio-de-tecnologia-e-inovacao-social/>]. As informações curriculares serão utilizadas para fins de pontuação. Os candidatos inscritos em conformidade com as normas estipuladas neste Edital, serão avaliados por comissão de avaliação constituída para este fim, segundo os seguintes critérios: a) Formação acadêmica; b) Atividade Profissional; c) Cursos e estágio; e d) Produção científica e cultural. Essas quatro dimensões terão os mesmos pesos (25 pontos cada) na composição da nota final do candidato, que será atribuída de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 4. DAS VAGAS. 4.1. O número mínimo de alunos matriculados pagantes para viabilização do curso é de 25 (vinte e cinco) e o número máximo de matriculados - entre pagantes - é de 60 (sessenta) alunos. Caso não seja atingido o mínimo necessário de matriculados pagantes para sua viabilização o curso será cancelado. 5. DO INVESTIMENTO. O investimento total do curso é de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) por aluno, sendo R\$ 450,00 de taxa de matrícula e R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) que poderão ser divididos em até 18 meses, com vencimentos até o dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão realizados junto ao link <https://cursos.fundunesp.org.br>. 6. DA MATRÍCULA. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de 28 a 30/9/2020 através do formulário <https://forms.gle/xweAqcv5CLC1dMoLa>, devendo o aprovado submeter o comprovante de pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 450,00. 7. REGIME DIDÁTICO. Duração total do curso: 18 meses, entre 03/10/2020 a 02/04/2022, quinzenalmente aos sábados, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Carga Horária total: 370 horas, divididas em: a) Atividades didáticas: 200 horas presenciais; b) Atividades extraclasses: 50 horas e c) TCC – Trabalho de conclusão de curso: 120 horas. O período de 03/10/2020 a 27/11/2021 será destinado para aulas presenciais e atividades extraclasses; 1º/12/2021 a 1º/4/2022 para orientações, elaboração, entrega e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso. 7.1. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: O TCC – Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido pelos discentes sob a orientação de docentes designados pela coordenação com entrega final em 07/03/2022. Avaliação dos TCC's ocorrerá de 08 a 31/03/2022 e o encerramento do curso se dará em 02/04/2022. O TCC será aceito nos seguintes formatos: Projeto de intervenção em sua área de atuação; Monografia; Artigo Científico. 8. FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO. Receberão o certificado de conclusão os alunos que atenderem às seguintes exigências: a) 75% da frequência prevista para a carga horária (250h) no conjunto das disciplinas do curso; b) Que tenha recebido a menção "APROVADO" em cada disciplina e no TCC – Trabalho de Conclusão de Curso. 9. PÚBLICO-ALVO. Profissionais de nível superior em diferentes áreas do conhecimento que atuam ou pretendem atuar dentro da temática Gestão do Trabalho Coletivo. 10. OBJETIVOS. Oferecer formação profissional especializada, em nível de Pós-Graduação – Lato Sensu, para profissionais graduados nas diversas áreas do conhecimento, em especial na área das ciências humanas, sociais e da saúde garantindo formação permanente. Propiciar aperfeiçoamento e qualificação profissional visando buscar a melhoria do desempenho profissional e da qualidade de serviços prestados à população. Possibilitar aos profissionais o desenvolvimento de novas competências e articulações a partir da visão interdisciplinar. Oportunizar reflexões éticas sobre diversidade humana presente nas relações sociais. Compreender a política de seguridade social e a particularidade da política de saúde no Brasil. Aprofundar o conhecimento da concepção, da estrutura organizativa e da lógica da gestão na área da saúde no contexto atual. Estimular a formação permanente de profissionais éticos e críticos que utilizem princípios, conceitos e metodologias de gestão e planejamento em diferentes realidades organizacionais. 11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 11.1. O curso será realizado integralmente nas dependências do Hospital de Amor - Fundação Pio XII, na cidade de Barretos/SP. 12. DISPOSIÇÕES GERAIS. 12.1. O exame de seleção 2020 só terá validade para o curso com início em 2020. 12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento. 13.3. 11.2. Considerando a pandemia do

Novo Corona Vírus – COVID – 19 e a necessidade de afastamento social na área da educação, o curso será iniciado na modalidade a distância, através da plataforma GoogleMeet, conforme Artigo 1º, § único da Resolução Unesp 90/2019. 11.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação do curso que poderá ser auxiliada pela CGCE – Comissão Gestora dos cursos de especialização [Resolução Unesp 90/2019].

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 109/2020-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 178/2020-RUNESP de 8/9/2020, publicado em 9/9/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Engenharia Civil, subárea de conhecimento: Estruturas e no conjunto de disciplinas: "Mecânica e Resistência dos Materiais" e "Estruturas Metálicas", junto ao Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da UNESP – Câmpus de Ilha Solteira.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS.: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência ou depósito bancário (ver item 4.1.4) no período de 21/09/2020 a 09/10/2020, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o curso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no curso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: stdarh.feis@unesp.br até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00, por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0015-20 - Banco do Brasil - 001 - Agência: 2833-9 - Conta-Corrente: 107.538-1.

Obs.: O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição também deverá ser inserido no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar (graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: "Mecânica e Resistência dos Materiais" e "Estruturas Metálicas"

Edital nº 109/2020-STDARH

Nome: _____

RG: _____

Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS.: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: stdarh.feis@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrições.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no dia 23/09/2020, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade e o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte e-mail: stdarh.feis@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: stdarh.feis@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (às coordenadas/especificações e o instrumento/programa pelo qual se dará esta fase, serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas);

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.